



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 05 DE JULHO DE 1.994

"Dispõe sobre a modificação de valores de referência salariais do servidor Inativo desta Casa e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das referências salariais do funcionário Inativo da Câmara Municipal de Pedra Bela, o Sr. DORIVAL MOREIRA BARBOSA, passam a ser de 165,00 URVs, a partir de 1º de Junho de 1.994.

Artigo 2º - Os valores constantes do artigo 1º, serão convertidos em Real a partir de Julho de 1.994, observando-se as regras expedidas pelo Governo Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento / vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 05 de Julho de 1.994.

~~Álvaro Jesiel de Lima~~
~~-Prefeito Municipal-~~

Afonso Celso Cesila
Afonso Celso Cesila
-Chefe do Seaf-

NOTA: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 05.07.94